

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA TORNAR S/ EFEITO Nº 10/2019-GAB/PAD****Belém, 30 de agosto de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria de Sobrestamento nº 51/2018-GAB/PAD de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOE, edição nº 33.769 de 28/12/2018;

CONSIDERANDO o Memorando 1.786/2019-NDE/SEDUC, de 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a homologação da Ouvidora/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Sobrestamento nº 51/2018-GAB/PAD de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOE, edição nº 33.769 de 28/12/2018;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 469568**PORTARIA DE DESSOB. Nº 37/2019-GAB/PAD****Belém, 30 de agosto de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 517/2017-GAB/PAD de 07/12/2017, publicada no DOE, edição nº 33.515 de 12/12/2017, fora sobrestado pela Portaria nº 103/2018-GAB/PAD, de 28/12/2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31/12/2018;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DESSOBRER o Processo Administrativo Disciplinar nº 517/2017-GAB/PAD de 07/12/2017, publicada no DOE, edição nº 33.515 de 12/12/2017, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE DESSOB. Nº 38/2019-GAB/PAD**Belém, 30 de agosto de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 193/2018-GAB/PAD de 12/07/2018, publicada no DOE, edição nº 33.656 de 13/07/2018, fora sobrestado pela Portaria nº 133/2018-GAB/PAD, de 28/12/2018, publicada no DOE nº 33.772 de 03/01/2019;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DESSOBRER o Processo Administrativo Disciplinar nº 193/2018-GAB/PAD de 12/07/2018, publicada no DOE, edição nº 33.656 de 13/07/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 189/2019-GAB/PAD.**Belém, 30 de agosto de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 145/2019-GAB/PAD de 03 de julho de 2019, publicada no DOE nº 33.914 de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 465/2019-NDE, de 27 de agosto de 2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada

o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 930/2019-GAB/PAD.**Belém, 30 de agosto de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.813/2019-NDE/SEDUC, de 29/08/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 186/2017-GAB/PAD de 28/03/2017, publicada no DOE nº 33.345 de 31/03/2017, prorrogada pela Portaria nº 336/2017-GAB/PAD de 08/08/2017, publicada no DOE nº 33.434 de 09/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 931/2019-GAB/PAD.**Belém, 30 de agosto de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.803/2019-NDE/SEDUC, de 28/08/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 459/2017-GAB/PAD de 16/10/2017, publicada no DOE nº 33.481 de 18/10/2017, prorrogada pela Portaria nº 434/2017-GAB/PAD de 05/12/2017, publicada no DOE nº 33.513 de 07/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 932/2019-GAB/PAD.**Belém, 30 de agosto de 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.816/2019-NDE/SEDUC, de 29/08/2019, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 14/2018-GAB/PAD de 15/01/2018, publicada no DOE nº 33.549 de 31/01/2018, prorrogada pela Portaria nº 106/2018-GAB/PAD de 27/03/2018, publicada no DOE nº 33.590 de 04/04/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC